



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

OFÍCIO GAB. nº 137/2026

Araricá/RS, 30 de Abril de 2026.

Exma. Sra.

MARI EDIANEZ DAPPER

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de ARARICÁ – RS

ASSUNTO: Encaminhamento de Projeto de Lei Nº 020/2026.

ANEXO: - Projeto de Lei nº 020/2026; e

- Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro.



Excelentíssima Senhora Presidente e Senhores Vereadores,

Cumprimentando Vossa Excelência e demais membros desta Casa Legislativa, vimos, por meio deste, encaminhar o presente Projeto de Lei que busca revisar o valor do Auxílio -Alimentação, instituído pela Lei Municipal nº 1.795, de 27/08/2025.

Nesse sentido, o valor unitário do Auxílio -Alimentação receberá revisão no índice de 4,14%, conforme o IPCA – Índice de Preço ao Consumidor dos últimos 12 (doze) meses, nos termos Art. 3º, §1º da Lei Municipal nº 1. 795, de 27/08/2025.

A despesa decorrente é absorvível pelo Erário, e não implicará em qualquer prejuízo às metas estabelecidas.

Informamos também que segue em anexo a estimativa de impacto orçamentário e financeiro referente ao aumento das despesas.

Ficamos à disposição para esclarecimentos e contamos com a aprovação do presente Projeto de Lei.

OSEAS GARCIA
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

PROJETO DE LEI N.º 020/2026

Reajusta o valor do Auxílio-Alimentação, instituído pela Lei Municipal nº 1.795, de 27/08/2025 e da outras providências.

OSEAS GARCIA, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, faço saber, em cumprimento à legislação vigente, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º Fica alterado o art. 3º da Lei 1.795, de 27/08/2025, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 3º O valor mensal do benefício previsto nesta Lei será de R\$ 285,82 (duzentos e oitenta e cinco reais e oitenta e dois centavos).

§1º O valor do auxílio-alimentação poderá ser corrigido por decreto, mediante demonstrativa disponibilidade orçamentária e financeira, observado o disposto na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e na legislação municipal pertinente.

§2º O reajuste de que trata o parágrafo anterior, corresponde à variação dos últimos 12 meses do IPCA ou qualquer outro índice que venha a substituí-lo.”

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua respectiva publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Araricá,
aos 30 dias do mês de Abril de 2026.**

lw



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

OSEAS GARCIA
Prefeito Municipal

MARINA MARIANA MULLER BROCK
Secretária Municipal de Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro

MUNICÍPIO DE ARARICÁ
PODER EXECUTIVO

ESTUDO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PL N° 20-2026

Art 16, inciso I e § 4º inciso I da LC 101/2000

Estudo da adequação orçamentária e financeira para a finalidade de reajuste do vale-alimentação

EVENTO

Reajuste auxilio alimentação

Vigência das Despesas

Início	Fim
A previsão é partir de maio de 2026	Indeterminado

QUADRO 1 - TOTALIZADOR
ESTIMATIVA DE ACRÉSCIMO NAS DESPESAS PARA O EXERCÍCIO DE VIGÊNCIA E PARA OS DOIS SEGUINTE – PODER EXECUTIVO, EXERCICIO VIGENTE A PARTIR DE MAIO

Natureza	2026	2027	2028
Vencimentos e Vantagens	R\$ 825.580,61	R\$ 1.238.370,91	R\$ 1.238.370,91
13º Salário	R\$ 103.197,58	R\$ 103.197,58	R\$ 103.197,58
1/3 de Férias	R\$ 34.399,19	R\$ 34.399,19	R\$ 34.399,19
INSS 20% + RAT 2%	R\$ 211.899,02	R\$ 302.712,89	R\$ 302.712,89
Total	R\$ 1.175.076,40	R\$ 1.678.680,57	R\$ 1.678.680,57

QUADRO 2 - INDICES E PERIODOS DE REFERÊNCIA

Referência: março/2026	Valor	Reajuste mensal	Total previsão mensal 2026
AUXILIO ALIMENTAÇÃO	R\$ 187.268,64	R\$ 7.752,92	R\$ 195.021,56
Índice	Porcentagem		
IPCA ACUMULADO ULTIMOS 12 MESES 03/2026	4,14%		

COMPATIBILIDADE COM O PPA LDO E LEI DE ORÇAMENTO

No tocante à compatibilidade do aumento proposto com o PPA e a LDO, segundo que dispõe o art. 16, § 1º, inciso II da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF) considera-se compatível a despesa quando a mesma se conforme com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos nesses instrumentos e não infrinja qualquer de suas disposições.

Nessa linha, a Lei Municipal nº 1785/2025 que dispõe sobre o PPA do Município efetivamente contempla, nos respectivos programas, as ações orçamentárias pelas quais serão suportadas as despesas decorrentes de todos os servidores municipais abrangidos pelo presente estudo, no qual foi incluído tais valores na previsão de Vencimentos e Vantagens de cada órgão.

Quanto aos valores consignados no PPA, cabe ponderar que, nos termos do art. 3º da referida Lei, os mesmos constituem meras referências, não representando, portanto, em limite para a programação da despesa orçamentária.

Já em relação a adequação orçamentária, o art. 16, § 1º, inciso II da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF) entende que estará adequada a despesa quando a despesa houver dotação específica e suficiente, **ou que**

Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

esteja abrangida por crédito genérico, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício. Assim, considerando os valores consolidados previstos no orçamento, aqui entendidos como os créditos genéricos a que refere a LRF, tem-se as seguintes posições:

QUADRO 3 - Verificação da Disponibilidade Orçamentária do Poder Executivo			
Rubrica Disponível	Despesa empenhada no exercício	Despesa total disponível	Previsão de Valores Totais a Empenhar em 2026 considerando o aumento de gastos propostos**
3.3.90.46 - APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 381.247,79	R\$ 937.852,20	R\$ 1.560.172,49

Portanto, em razão dos aumentos propostos nas despesas, as projeções indicam que:

<input type="checkbox"/>	Existe, no orçamento atual, previsão orçamentária com saldo de dotação suficiente para o empenhamento das despesas.
<input checked="" type="checkbox"/>	Existe, no orçamento atual, previsão orçamentária, porém com saldo de dotação insuficiente para o empenhamento das despesas, sendo necessária a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 622.320,29 , a qual será realizada mediante anulação parcial de dotações orçamentárias , nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei nº 4.320/64, observadas as disposições da Lei Complementar nº 101/2000.
<input type="checkbox"/>	Não existe, no orçamento atual, previsão orçamentária para os gastos propostos, sendo necessária a abertura de crédito adicional especial, no montante de R\$

Município de Araricá aos 29 dias de abril de 2026.

Ícaro Boldrini Lasch
CRC/RS Nº 100802



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

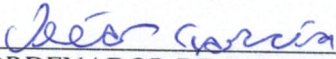
DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA
LRF Art. 16 inciso II

Oseas Garcia, Prefeito Municipal de Araricá, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101-2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro, para reajuste salarial dos servidores municipais. DECLARO existir recursos orçamentários para a execução das despesas decorrentes do aumento proposto.

Declaro, que a execução da despesa acima referida não contraria nenhum dispositivo legal, notadamente da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e demais leis em vigor, em especial a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Por se tratar de despesa obrigatória de caráter continuado, nos termos do art. 17, § 5º da LRF, declaro, também, que nenhuma das ações previstas será executada antes da adequação orçamentária requerida.

Município de Araricá aos 29 dias de abril de 2026.


ORDENADOR DE DESPESA
OSEAS GARCIA
Prefeito Municipal

